



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
1º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DF
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER/DF
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 08675003593/2014-49



TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL- DER/DF**, entidade autárquica integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, localizado SAM, Bloco C, Setores Complementares, Edifício Sede, Asa Norte, CEP 70620030, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, FAUZI NACFUR JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 8173-CREA/DF, e do CPF 297.111.771-53, nomeado pelo Decreto 18/01/2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal -DODFQ, doravante denominado apenas como **CEDENTE**; e a **UNIÃO**, representada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por intermédio do 1º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal/DF, doravante denominado 1º DRPRF/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0136-29, localizado no SIA Trecho 3, Lotes 145/155, Brasília – DF, CEP: 71.200-037, neste ato representado pelo seu Chefe, FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA, Policial Rodoviário Federal, brasileiro, casado, portador do RG nº 686.652 SSP/ES, e do CPF nº 948.093.647-04, nomeado pela Portaria nº 233/SE/MJ, de 26 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União – DOU – de 27 de fevereiro de 2013, no uso da competência que lhe confere as atribuições legais descritas no art. 107 combinado com art. 96, do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Sr. Ministro de Estado da Justiça, publicada no DOU de 6 de agosto de 2007, doravante denominada apenas como **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar, em cumprimento ao que previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2014, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL**, nos termos delineados a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso gratuito do imóvel situado na BR 070, KM 16/DF, à **CESSIONÁRIA**, para que esta instale nas edificações ali existentes uma base operacional da Polícia Rodoviária Federal, com o fim de otimizar a fiscalização de trânsito nas Brs 070 e 080, bem como diminuir o tempo de atendimento das ocorrências nessas rodovias federais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

A cessão implicará as seguintes obrigações para as partes:

2.1 Caberá ao CEDENTE:

2.1.1. Ceder à **CESSIONÁRIA**, sem ônus, o uso do imóvel localizado no KM 16/DF da BR 070.

2.1.2. Comunicar por escrito à **CESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 180 dias, a intenção de não prorrogar a presente cessão de uso.

W



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
1º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL - DF
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER/DF
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 08675003593/2014-49



2.2 Caberá à CESSIONÁRIA:

2.2.1. Velar para que o imóvel seja utilizado exclusivamente para a finalidade de instalação de uma base operacional da Polícia Rodoviária Federal, reservando, no entanto, espaço específico para utilização dos servidores do CEDENTE, nos termos do próximo item.

2.2.2. Reservar para uso exclusivo dos servidores do CEDENTE, 01 (um) quarto, 01 (um) banheiro e 01 (um) espaço para a colocação de estação de trabalho. O uso da cozinha será compartilhado entre as partes.

2.2.3. Realizar eventuais futuras benfeitorias e/ou reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel para o fim a que se destinará.

2.2.4. Arcar com o ônus decorrente da adequação das instalações do posto de fiscalização às exigências atuais da direção superior da Polícia Rodoviária Federal, assim como a prestação de serviços de limpeza interna e externa das instalações, vigilância patrimonial, fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, internet e demais despesas decorrentes do uso do bem.

2.2.5. Devolver o bem recebido, ao final do termo de cessão de uso gratuito, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, danos causados por terceiros, e eventuais benfeitorias executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo de cessão não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá vigência de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA– DA ALTERAÇÃO

O presente termo de cessão poderá ser alterado durante sua vigência mediante acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO

O presente termo de cessão de uso gratuito poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita realizada com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, por qualquer dos partícipes, pela decorrência de descumprimento de obrigação assumida neste instrumento, pela superveniência de lei, fato ou ato que torne inviável sua execução ou pela conveniência das partes.

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
1º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL - DF
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER/DF
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 08675003593/2014-49



CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Na incidência de fatos não previstos no presente instrumento, caberá aos partícipes, observadas as normas de direito, chegar à melhor resolução do impasse, visando ao objetivo da cessão. Não havendo consenso, a questão será submetida à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

DA CLÁUSULA OITAVA - - DO FORO

As partes elegem o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Distrito Federal para dirimir questões decorrentes deste Termo de Cessão Gratuita de Imóvel que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e acordadas em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 27 de outubro de 2014.

PELO CEDENTE:

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor-Geral do DER/DF

PELA CESSIONÁRIA:

FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA
Chefe do 1º DRPRF/DF